LEI Nº 3.263 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração do artigo 27 da Lei 2.401 de 1º de dezembro de 2003, que trata do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, revogando a Lei nº 3.221/2018 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 27 da Lei nº 2.401 de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27** O valor do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar passará de R$ 1.390,02 (um mil trezentos e noventa reais e dois centavos) para R$ 1.445,62 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e um "cartão alimentação" no mesmo valor do fornecido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2.401 de 1º de dezembro de 2003 permanecerem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da previsão orçamentária, suplementada se for o caso.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.221 de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo